



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 16/2015 - Processo nº 251/2015 MATERIAIS DE COPA, COZINHA E HIGIENE

No dia quatorze de dezembro de 2015, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Paulo Roberto Ritter**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto n.º 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial por SRP 16/2015, pelas empresas AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., CNPJ 04835184/0001-60, representada por **Sandro da Silva Ramos**, CPF 802.873.600-91, PROQUIL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ 87174991/0001-07, representada por **Gabriela Torquato de Oliveira**, CPF 012174390-05, BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.-EPP, CNPJ 07566796/0001-93, representada por **Diogo Barth Reis**, CPF 009521060-19, lavra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAUSULA 1ª – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão por SRP nº 16/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão por SRP nº 16/2015, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de copa, cozinha e higiene, conforme especificações constantes no anexo I do Edital e propostas nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara de Vereadores de Canoas/RS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

CLAUSULA 4ª – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2015.

Item	Características	Vencedor/Marca/R\$
01	Copo plástico descartável em polipropileno atóxico, branco leitoso, 50ml, informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	PROQUIL/Altacopo 2,33



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

02	Copo plástico descartável, branco leitoso em polipropileno atóxico, 200 ml, informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	BR/Zanatta 5,10
03	Garrafa térmica com bomba tipo serve-fácil, ampola interna em vidro térmico, capacidade 1,8 litros.	PROQUIL/Termolar 62,39
04	Garrafa térmica com bomba tipo serve-fácil, ampola interna em vidro térmico, capacidade 1 litro.	PROQUIL/Termolar 54,90
05	Álcool etílico hidratado 96º GL (92,8º INPM), acondicionado em embalagem plástica de 1 litro. Composição do produto e informações do fabricante impressos na embalagem.	PROQUIL/Itajá 5,90
06	Detergente em gel cristal, concentrado, embalagem 500 ml, fórmula com hidratante. Composição do produto e informações do fabricante impressos na embalagem.	AMANDA/Limpol 5,10
07	Flanela branca para limpeza geral, tamanho aproximado 28cm x 38cm.	PROQUIL/Martin 1,53
08	Pano de copa de saco alvejado em tecido 100% algodão, branco, tamanho aproximado 45cm x 70cm	-
09	Saco de lixo, capacidade 100 litros, embalagem com 10 unidades, na cor azul, 10 micras, tecnologia multi-solda, capacidade de biodegradação.	BR/Br 8,10
10	Saco de lixo, capacidade 30 litros, embalagem com 10 unidades, na cor azul, 10 micras, tecnologia multi-solda, capacidade de biodegradação.	PROQUIL/Proquil 4,40
11	Sabonete líquido, refil com bico dosador, 800 ml, fragrância erva doce, para saboneteira tipo dispenser refil plestim.	PROQUIL/Trilha 5,60
12	Papel higiênico folha dupla, extra luxo, 100% fibras celulósicas de alta qualidade (celulose virgem), 10cm x 200m.	PROQUIL/Santher 10,97
13	Papel toalha de mão, 100% celulose virgem, interfolhada, 2400 folhas simples com 3 dobras, 22cmx 23cm, embalagem com 6 fardos.	PROQUIL/Santher 52,80
14	Sabão em pó. Embalagem pacote plástico de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	PROQUIL/Class 5,00
15	Fósforo longo, caixa com aproximadamente 240 unidades.	PROQUIL/Fiat Lux 3,50
16	Alvejante líquido em embalagem de 1 litro.	PROQUIL/Proquill 1,60
17	Odorizante ambiental aerossol, fragrâncias variadas, contendo no mínimo 360 ml/293,6g.	-
18	Esponja multiuso, dupla face, contendo espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Embalada individualmente.	PROQUIL/ Bettanin 0,84
19	Filtro de papel, para coação de líquidos em alta temperatura, tamanho nº 103, 100% celulose, em textura especial, com micro furos, embalagem com 30 filtros, com selo de garantia, composição e informações do fabricante estampados na caixa.	PROQUIL/Brigitta 2,85
20	Escova para limpar o interior de garrafa térmica.	AMANDA/Monofio 13,00



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21	Álcool gel antisséptico, refil com bico dosador, 800ml, fragrância aloe vera, embalagem refil plestim para dispenser.	PROQUIL/Trilha 10,45
22	Prato plástico descartável, em polipropileno atóxico, diâmetro 21 cm, cor branco, embalagem com 10 unidades, informações do fabricante impressos na embalagem.	BR/Hiperpack 4,22
23	Guardanapo de papel branco, 100% celulose, folhas simples, tamanho mínimo 24cm x 24cm, liso, alvura superior a 70%. Embalagem com 50 folhas.	PROQUIL/Mabe 1,10
24	Palitos de dente em madeira, caixa com 100 unidades.	AMANDA/Gaboardi 0,65
25	Lã de aço, pacote com 8 unidades de 60g. Composição do produto e informações do fabricante impressos na embalagem.	PROQUIL/Inove 1,10
26	Sacola plástica média - 30cm x 40cm – 9 micras	-
27	Sacola plástica grande - 60cm x 80cm – 9 micras	-
28	Palha de aço para uso doméstico.	PROQUIL/Sany 0,80
29	Inseticida mata baratas, moscas e outros insetos. Odor suave, à base de água. Embalagem aerosol com, no mínimo 270 ml/237g.	-
30	Lixeira de chão para banheiro, em polipropileno, Não vazada, com tampa basculante e pedal, capacidade de 12 litros, cor preto.	PROQUIL/Plastlar 20,25
31	Lixeira redonda em polipropileno, não vazada, para escritório, capacidade de 12 litros, cor preto.	BR/Br 23,43

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1 A entrega dos produtos em conformidade com o objeto descrito no edital deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho, no horário de expediente da Câmara Municipal.

5.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

5.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

5.4. No caso de rejeição, a licitante deverá providenciar a troca imediatamente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida a clausula 7 e subitens desta ata de registro, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, em até 20 dias úteis após a liquidação da nota fiscal, a qual deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, juntamente com os documentos: Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, discriminado todos os serviços prestados ou produtos entregues.

6.2. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, ou seja, manter todas as suas certidões atualizadas e prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLAUSULA 7ª- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência escrita: Considerando a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

7.1.2 Multa:

a) Multa de até 50% (cinquenta por cento) por inexecução parcial do contrato;

b) Multa de 100% (cem por cento) por inexecução total do contrato.

c) Multa de 1% por dia de atraso na entrega dos itens solicitados, limitada a 30 dias, após a CONTRATADA poderá rescindir o contrato com a aplicação das penalidades cabíveis ao caso concreto,

7.2. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, pela inexecução parcial do contrato.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pela inexecução total do contrato.

7.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, bem como sujeito as multas previstas anteriormente aplicadas sobre o valor total do Contrato.

7.4 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.5- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

7.6 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA 8ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA 9ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1 O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1.2 O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

9.1.3 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Câmara, quando:

9.1.4 O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

9.1.5 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

9.1.6 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

9.1.7 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9.2 A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente pregão até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o parágrafo 1º Art. 65 da lei 8.666/93.

9.3. Constatada a culpa da empresa licitante poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula 7ª do presente instrumento.

CLÁUSULA 10 – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLAUSULA 11 – DA GARANTIA

Prazo de garantia dos produtos, iniciarão da data da entrega, de acordo com informações descritas em cada item; as custas de deslocamento dos produtos quando do uso da garantia ocorrerá por conta da licitante.

CLAUSULA 12 – DO GESTOR/FISCAL DA ATA/CONTRATO

12.1 A fiscalização/gestão da presente ata/contrato será acompanhada pelo servidor(a) Sandra Rejane Ferreira, cujas atribuições compreendem:

12.1.1 Verificar as obrigações fiscais.

12.1.2 Autorizar a entrega/recebimento provisório e definitivo dos produtos em conformidade com o objeto descrito no edital;

12.1.3 Documentar os eventuais descumprimentos contratuais;

12.1.4 Informar à CONTRATADA sobre a rejeição do(s) produto(s) e marca(s);

12.1.5 Opinar sobre o(s) pedido(s) eventual(is) de troca(s) de marca(s) e/ou produto(s);

12.1.6 Aceitar o(s) pedido(s) da Contratada, desde que comprovado ser a troca de qualidade igual ou superior;

12.1.7 Caso surjam outras controvérsias ou dificuldades, fazer a instrução devida, para ser deliberado pela autoridade superior.

12.1.8 Notificar à Contratada nos casos de irregularidades, observando os preceitos estabelecidos neste instrumento, principalmente em relação às obrigações e cláusulas de sanções.

CLAUSULA 13 – DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



Câmara Municipal de Canoas

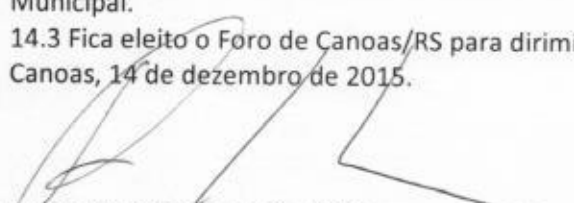
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Edital do Pregão 16/2015 e seus Anexos, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

14.2 A presente Ata é assinada pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) e pelo Presidente da Câmara Municipal.

14.3 Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato. Canoas, 14 de dezembro de 2015.

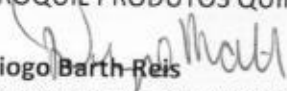

Vereador Paulo Roberto Ritter
Presidente da Câmara Municipal


Sandro da Silva Ramos

AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.


Gabriela Torquato de Oliveira

PROQUIL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA.


Diogo Barth Reis

BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.-EPP